INDICAÇÃO Nº 08 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que este subscreve, atendendo exclusivamente ao interesse público, nos termos do art. 117 do Regimento Interno, INDICA a Douta Mesa, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, propondo a implantação de abrigos (casinhas), comedouros e bebedouros para animais em situação de rua, a serem instalados em locais estratégicos do município, como praças e espaços públicos de grande circulação, garantindo condições mínimas de proteção e bem-estar a esses animais.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação busca oferecer uma alternativa paliativa, porém necessária, para mitigar o sofrimento dos animais em situação de rua. A implantação de abrigos (casinhas), comedouros e bebedouros públicos visa garantir condições mínimas de sobrevivência a esses seres irracionais, que padecem das consequências do abandono e da ausência de políticas públicas eficazes de controle populacional e proteção animal.

Embora a solução definitiva para a superpopulação de animais abandonados dependa de ações estruturantes por parte do Poder Público, como campanhas de castração, adoção responsável e fiscalização contra maus-tratos, a presente medida se mostra uma alternativa viável para minimizar os impactos imediatos desse problema.

Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) indicam que o Brasil possui mais de 30 milhões de animais abandonados, sendo cerca de 20 milhões de cães e 10 milhões de gatos. Essa realidade evidencia a urgência de ações que garantam o mínimo de dignidade a esses animais, prevenindo situações de fome, sede e exposição a intempéries.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece o dever de proteção ao meio ambiente, incluindo a vedação a práticas que submetam os animais à crueldade. Nesse contexto, a instalação dos abrigos, comedouros e bebedouros não apenas resguarda o bem-estar animal, mas também atende ao princípio constitucional de preservação da vida e da dignidade.

A presente indicação sugere que a instalação, manutenção e abastecimento desses equipamentos possam ser realizados por meio de parcerias entre o Poder Público e a sociedade civil, incluindo cidadãos, comerciantes, empresas e organizações de proteção animal, sob fiscalização do órgão municipal competente.

Diante da relevância e do impacto social positivo da medida, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação e encaminhamento ao Executivo.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025

AURELIO BARROS AREAS
Vereador Autor